



PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

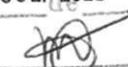
19

Senhor Presidente

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 JUL. 2022 de de


Presidente

EMENTA:

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA - ASTRAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a celebrar de termo de *Cooperação Técnica* da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com a **Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - ASTRAL**, nos termos do *Processo Administrativo nº 7968/2022*, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º As despesas com a execução das disposições desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA
Presidente


JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7968/2022, ANEXO AO PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente


JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO:

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2022

Ofício nº: 02.22-CA

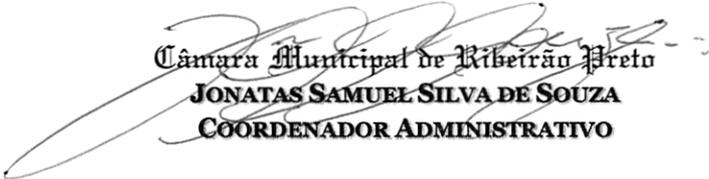
Ref.: Elaboração de Projeto de Resolução – Termo de Cooperação Técnica (ASTRAL)

ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR LEGISLATIVO,

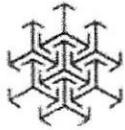
Sirvo-me do presente para solicitar seus préstimos funcionais quanto à elaboração de projeto de resolução autorizando a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, através de sua Mesa Diretora, à celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASTRAL – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa, cujo objeto trata de estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, o compartilhamento de conteúdo, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão da Casa Legislativa, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7.968/2022 (cópia anexa).

Cumprimentando-o pelo trabalho, reitero os votos de agradecimento pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

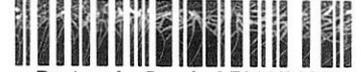
AO ILUSTRÍSSIMO
FERNANDO MARCOS RAMOS
COORDENADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
NESTA



REDELEGISLATIVA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 7968/2022
Data: 14/01/2022 Horário: 12:08

Mo. O Sr. Coordenador Administrativo
Jonatas Samuel Silva de Souza
Assunto: Filiação ASTRAL

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2022

Recebemos da ASTRAL (Associação de Televisores e Rádios Legislativas) , ficha de filiação e Acordo técnico, além de explicativo de Missão e atuação da entidade e seus benefícios. Lembro que se trata de Entidade a qual já fomos filiados e até mesmo essa casa exerceu a presidência de mesma através deste Coordenador da tv câmara.

É de nossa parte interessante participar uma vez que além de termos uma representatividade nos poderes (executivo, legislativo e judiciário) a Astral funciona como a ABERT das tvs privadas, enviando orientações técnicas, novas tecnologias, seminários principalmente com relação a atuação de emissoras em períodos de eleição, portanto solicito a filiação.

A taxa anual de filiação está explicitada no acordo técnico em anexo no Parágrafo Segundo item 1

C. M. R. P.	
Proc.	7968/22
Fl.	02
Rub.	0

Sem mais para o momento,

Sérgio Figueiredo
Coord. Tv / Rádio Câmara
Data: 14/01/22

TV Câmara - Ribeirão Preto/SP
Av. Jerônimo Gonçalves, 1200 - Centro
e-mail: tvcamara@camararibeiraopreto.sp.gov.br
CEP 14010-907 / Tel: 16-3607-4042

FICHA DE ASSOCIAÇÃO

C. M. R. P.
Proc. 7568122
Fl. 03
Rub. *[assinatura]*

01 INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

02 Endereço e Contatos

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

Telefone:

Fax:

Site:

03 Dados da Direção

Diretor:

Telefone:

e-mail:

Outros. Quais?

04 Dados da Emissora

Nome da emissora:

Data de fundação:

Canal aberto ou fechado

Transmissão pelo canal:

Tempo de programação diária:

Disponível na Internet? Sim Não

Número de funcionários:

Forma(s) de contratação:

Equipamentos: Próprio Locado

Cite a posição da TV no Organograma da Casa Legislativa

Regida por Fundação ou por outro modelo?

Associando à ASTRAL? Sim Não

05 Responsável

Sua cidade e data: _____ / _____ / _____

Preenchido por: NOME E ASSINATURA

PARA USO DA ASTRAL:

CONCEDIDA A FILIAÇÃO EM ____/____/____

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS E A
_____ COM O
OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A
COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O SUPORTE À
IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPANSÃO DOS
CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LEGISLATIVA.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS
LEGISLATIVAS, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede e foro no Edifício
Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/129, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado pelo
seu Presidente Sr. MARCELO MALACRIDA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF nº
174.966.268-05 e portador do RG nº 18218390 SSP/SP doravante denominada ASTRAL, e a
_____, com sede na cidade de _____, no Estado de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo
Presidente Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº
_____ portador do RG nº _____ SSP/_____, doravante
denominada _____ resolvem celebrar o presente TERMO DE
COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a
cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à
implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a
promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação
e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse
comum entre a ASTRAL e a _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de
conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum
das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação,
pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,

- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.
- X) Admitir, nos termos Estatutários, a _____ como associada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da _____:

- I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada em Assembleia Geral; fixada na XIV Assembleia Ordinária com os seguintes valores: Assembleias Legislativas (R\$ 9.000,00), Câmara Municipais com mais de 200 mil habitantes (R\$ 4.500,00), Câmaras Municipais com 50 a 200 habitantes (R\$ 3.000,00), Câmara Municipal com até 50 mil habitantes (R\$ 2.000,00).
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente termo de cooperação;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A _____ não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.

CLÁUSULA SEXTA – Da Extinção

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique

sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultada a _____, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Presidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2021.

Presidente

MARCELO MALACRIDA DE MORAI
Presidente da ASTRAL

Testemunhas:

CPF:

CPF:

C.M.R.P.
Proc. 2193102
Fl. 2
Rub. 2

ASTRAL

Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas

MISSÃO

Fundada oficialmente em 2003, a ASTRAL foi criada com a missão de proporcionar aperfeiçoamento e qualificação do corpo técnico das emissoras legislativas através de uma rede colaborativa de troca de experiências e de eventos direcionados ao seu público-alvo, ou seja, seus associados. Além de promover a capacitação através de eventos e da gestão do conhecimento, a ASTRAL atua com o objetivo de difundir os interesses coletivos das emissoras e ressaltar a importância das TVs e Rádios Legislativas.

C. M. R. P.	
Proc.	2562102
Fl.	12
Rub.	

VISÃO

Ainda hoje, apesar do avanço de novas formas de interação nos canais de social mídia, a TV aberta ainda está presente em 99% dos domicílios brasileiros, de acordo com as pesquisas realizadas pelo instituto Kantar IBOPE. Para a ASTRAL, as emissoras legislativas garantem a transparência, a veracidade e, principalmente, a audiência pela maior parte dos brasileiros. Assim, a visão da ASTRAL é que a longo prazo as emissoras legislativas estejam cada vez mais fortalecidas e alicerçadas

C. M. R. P.	
Proc.	2008/102
Fl.	11
Rub.	8

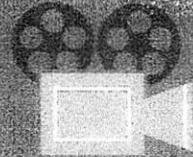
BENEFÍCIOS

A ASTRAL disponibiliza uma plataforma de produções com conteúdos de TVs Públicas, de outras TVs Legislativas e de parcerias exclusivas, que podem preencher a grade de programação das emissoras com conteúdos educativos, culturais e de interesse público de forma eficiente e econômica. Também através da ASTRAL, as TVs podem ter acesso aos conteúdos produzidos com audiodescrição para cumprimento das determinações legais, trazendo uma grande economicidade para os legislativos.

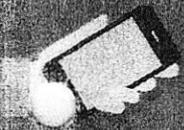
RECURSOS DISPONIBILIZADOS

C. M. R. P.
Proc. 26.63122
Fl. 10
Rub. 0

✓ Plataforma de produções de conteúdos de TVs Públicas, Legislativas e Parceiros;



✓ Aplicativo de celular (APP) que disponibiliza a transmissão da programação em tempo real das emissoras de rádio e TV direto no smartphone;



✓ Grupo de Whatsapp que fornece suporte e intercâmbio de conhecimento entre os associados;



✓ Seminários, encontros, palestras que contam com a presença de palestrantes que atuam nos órgãos relacionados às comunicações e aos legislativos, que abrangem aspectos políticos, jurídicos, tecnológicos e de meios de comunicação relacionados à atuação das emissoras;



✓ Suporte na solicitação e liberação de outorgas junto ao Ministério das Comunicações.



C. M. R. P.
Proc. 7-68132
Fl. 15
Sub. 2

PARCEIROS DA ASTRAL

-  **EMBRAPA (DIA DE CAMPO)**
-  **BOB ZOOM**
-  **TV UNESP**
-  **TCU - "EU FISCALIZO"**
-  **ADRIANO BEKMAN (ÁUDIO E VÍDEOS)**
-  **RODRIGO GROTA - CINEASTA**

ASTRAL

Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas

DIRETORIA EXECUTIVA

2019/2021

C. M. R. P.	
Proc.	7563122
Fl.	125
Rub.	*

MARCELO MALACRIDA - Câmara Municipal de Bauru
Presidente

EVELIN MACIEL - Câmara dos Deputados
1º vice-presidente

OSVALDO LYRA - Câmara Municipal de Salvador
2º vice-presidente

LUIS FONTELES (LUCCA) - Senado Federal
3º vice-presidente

LUCIANA AMÉLIO - Câmara Municipal de Jundiaí/SP
Secretária Geral

GERSON DE CASTRO - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
Tesoureiro

RAFAELA CRISTOFOLI - Câmara Municipal de João Pessoa
Diretora Técnica

MARILIA ARAÚJO ROCHA - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
Diretora de comunicação

WANDERLEY DE OLIVEIRA - Assembleia Legislativa do Mato Grosso
Presidente de Honra

CMR 10
Trac
Nº
Sub

Email: gerencia@astralbrasil.org ou astral@astralbrasil.org

Telefone: (61) 3037-3773

Whatsapp: (61) 8355-0011

Site: www.astralbrasil.org

Endereço
SGAS 902 - Ed. Athenas - Entrada C, Salas 120 a 131, Asa Sul,
CEP 70390-020, Brasília/DF



C. M. R. P.	
Proc.	7963122
Fl.	16
Rub.	

Ribeirão Preto, 14 de Janeiro de 2022.

À

TV Câmara de Ribeirão Preto

A/C Sr. Sérgio Figueiredo

Ref.: **RECOMTEC 014012022: Parecer Técnico ASTRAL**

Prezado Sr.

Considero de suma importância a manutenção da participação da TV Câmara Municipal de Ribeirão Preto dentro do quadro associativo da ASTRAL por se tratar de uma Associação na qual só participam às TVs Câmaras Municipais do Brasil que promovem a divulgação, comunicação entre os Engenheiros e Profissionais, objetivando manter as Emissoras dentro do Cenário da Televisão Digital do Brasil informados através de Encontros, Palestras e constantes comunicações sobre os acontecimentos técnicos e informação precisa.

Destaco também a participação junto à SET – Sociedade de Engenharia e Televisão que atende às Televisões Abertas Comerciais e Educativas, somando conhecimentos e soluções em conjunto para a Televisão Digital Aberta.

Atenciosamente,

Eng. Daniel Cursi Junior
CREASP 0601773130



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc. 7.968/22
Fl. 17
Rub. 2

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 7.968/2022

Promovente: TV Câmara

Assunto: Filiação Astral

Cuida-se de solicitação da Coordenadoria da TV Câmara, através de seu Coordenador, Sr. Sérgio Luiz Figueiredo, para a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a ASTRAL – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa, sob a justificativa da importância para os trabalhos desenvolvidos na TV Câmara de Ribeirão Preto, proporcionando suporte em relação a orientações técnicas, novas tecnologias e seminários, principalmente em períodos eleitorais.

De acordo com a Minuta em anexo, a Cooperação Técnica, caso seja autorizada, terá um investimento anual por parte deste Poder Legislativo, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme fls. 06.

Outrossim, em complementação aos documentos apresentados pelo promovente, faço a juntada do Estatuto da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL), documento imprescindível para celebrar o Termo de Cooperação, caso seja de interesse deste Poder Legislativo; ressaltando que, para a celebração da parceria, deverá ser elaborado Projeto de Resolução autorizativo para a apreciação do plenário desta Casa.

Preliminarmente, nos termos do art. 81, da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno), e suas alterações, encaminhe-se o presente expediente à Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honorários, para ciência e manifestação.

Após, retorne-se.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS (ASTRAL)

CAPÍTULO I DOS FINS E DA CONSTITUIÇÃO

C. M. R. P.
Proc. 7968/22
Fl. 18
Rub. 9

Art. 1º - A Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL), fundada em 13 de julho de 2003, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Ed. Athenas, SGAS 902, Bloco C, salas 120/129, Asa Sul, Brasília/DF, e sede presencial no Estado do associado que estiver no exercício do cargo de presidente.

Art. 2º - A Associação congrega as emissoras de rádio e televisão e as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas, desde que mantidas pelos Poderes Legislativos das esferas Federal, Estadual e Municipal por meio de seus representantes legais e destina-se a:

- I. Representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas junto a poderes, órgãos e associações públicas;
- II. Estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III. Criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisões legislativas;
- IV. Estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisões legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V. Estimular as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas,
- VI. Promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumento de transferência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII. Promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII. Promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor;
- IX. Criar e organizar arquivos contendo informações e bancos de dados, de som e de imagens, que possam ser compartilhados entre os associados.

Art. 3º - São órgãos da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas:

- I. A Assembleia Geral
- II. A Diretoria Executiva
- III. O Conselho Superior
- IV. O Conselho Fiscal
- V. O Conselho de Cooperação Técnica

ASTRAL

Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas

União de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
155140
Registro de Pessoas Jurídicas

C. M. R. P.
Proc. 7.965/22
Fl. 19
Rub. 5

- I. Secretaria as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Elaborar minutas de relatórios e documentos, quando solicitado;
- III. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar com o Presidente os atos e resoluções da Associação;
- V. Colaborar com o Presidente no gerenciamento administrativo da Associação;
- VI. Manter atualizado o cadastro das instituições com as quais a ASTRAL mantém parcerias.

Art. 11º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos pela Associação;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente os documentos financeiros e contábeis;
- III. Elaborar os relatórios financeiros e a prestação de contas e serem apresentados ao Conselho Fiscal;
- IV. Responsabilizar-se por todos os procedimentos necessários para a cobrança das anuidades junto às casas legislativas associadas, podendo, para o cumprimento dessas tarefas, assinar as correspondências oficiais previamente acordadas com a Presidência.

Art. 12º - Compete ao Diretor Técnico:

- I. Convocar o Conselho de Cooperação Técnica e definir a política de atuação do órgão;
- II. Propor temas a serem debatidos nos encontros, seminários e demais espaços de manifestação da ASTRAL;
- III. Encomendar e divulgar estudos contendo sugestões para o aperfeiçoamento técnico das emissoras legislativas;
- IV. Manter contato permanente com os órgãos reguladores técnicos e informar os associados sobre as principais alterações nos regulamentos e normas do setor.

Art. 13º - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. Coordenar a divulgação das atividades institucionais da ASTRAL;
- II. Divulgar as informações e programa dos encontros, seminários e demais eventos de interesse da ASTRAL;
- III. Propor temas a serem debatidos nos encontros;
- IV. Supervisionar, executar e planejar os meios de comunicação da ASTRAL.

Art. 14º - Compete ao Presidente de Honra, aconselhar a Diretoria da ASTRAL, quando for solicitado.

Parágrafo único. Ao Presidente de Honra compete a função representativa e honorária.

ASTRAL

Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
155140
Registro de Pessoas Jurídicas

Parágrafo Único – O associado poderá ser excluído da Associação por decisão da maioria dos presentes em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 28º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO SOCIAL

C. M. R. P.
Proc. 7.968/27
Fl. 27
Rub. 5

Art. 29º - O patrimônio social da ASTRAL será constituído e mantido:

- I. De subvenções, donativos e contribuições dos associados;
- II. Das contribuições pagas anualmente pelos associados, cujos valores constarão da ata da Assembleia Geral convocada para esta finalidade;
- III. Dos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou vier a possuir;
- IV. De quaisquer outros valores adventícios.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos presentes, presente a maioria dos associados, em primeira convocação, ou na presença de qualquer número, nas convocações subsequentes.

Art. 31º - Os integrantes da Diretora Executiva e os demais associados da ASTRAL não recebe remuneração de espécie alguma.

Art. 32º - A ASTRAL será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença mínima de dois terços dos associados, e aprovação de três quintos dos presentes.

Parágrafo único – Extinta a Associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela Assembleia Geral.

Art. 33º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil.

PRIMEIRO TABELIÃO
DE BAURURU SP

Marcelo Malacrida de Moraes
Presidente da ASTRAL

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CPF: 52.825.516/0001-02
R. Bandeira, 433 - Centro - CEP: 13015-011
Ca Postal 131 - Tel: (19) 3427-1435-2235-7435
Nota: 14-33317457-Prontuário 14-33317457-Brasília

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURURU
DOCUMENTO VALIDADO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
(197780) MARCELO MALACRIDA DE MORAIS, (74199) ANTONIO LUIZ
BENETTI JUNIOR
Dn. fe. Em test. da verdade: R\$: 12,34 CDB:4
BAURURU, 01 de Outubro de 2019. Sel(s) AA105926

YVE CAROLLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

Antonio Luiz Benetti Junior
Advogado OAB/SP 306.708

PRIMEIRO TABELIÃO
DE BAURURU SP



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

C. M. R. P.	
Proc.	7.968/22
Fl.	22
Rub.	0

COMISSÃO PERMANENTE DE TÍTULOS E HONRARIAS

Ao Coordenador Administrativo
Sr. Jonatas Samuel Silva de Souza

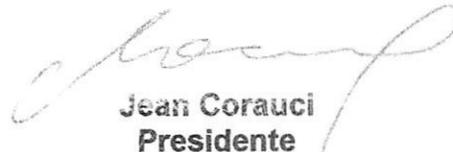
Processo 7.968/2022
Promovente: TV Câmara
Assunto: Filiação Astral

Esta Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honrarias, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pela Resolução nº 174/2015 analisou o r. despacho de fls.17 do processo nº 7.968/2022 e dá parecer favorável ao referido convênio de cooperação técnica junto a ASTRAL – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa.

Sem mais, ensejo minhas cordiais saudações.

Encaminhe-se a Coordenadoria Administrativa.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2022.


Jean Corauci
Presidente

LincIn Fernandes
Membro


Matheus Moreno
Membro



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 7.968/2022

Promovente: TV Câmara

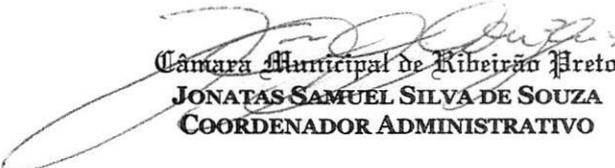
Assunto: Filiação Astral

C. M. R. P.	
Proc.	7968/22
Fl.	23
Rub.	

Tendo em vista que a referida celebração de Termo de Cooperação Técnica com a ASTRAL – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa acarretará custos para esta Egrégia Casa de Leis, encaminhe-se à Tesouraria para informe a dotação orçamentária.

Após, retorne-se.

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2022


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C.M.R.P	
Proc.	7.968/22
Fl.	24
Rub.	-v.

Processo nº 7.968/2022
Promovente: TV Câmara
Assunto: Filiação ASTRAL

DA CONTABILIDADE

Em atenção ao despacho da Coordenadoria Administrativa de fls. 23, informamos que, na data de 20/06/2022, existe saldo da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento em vigor, para a realização da despesa de que trata este expediente.

Retorne-se à Coordenadoria Administrativa.

Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2022

Fernando de Souza Lourenço
Contador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 7.968/2022

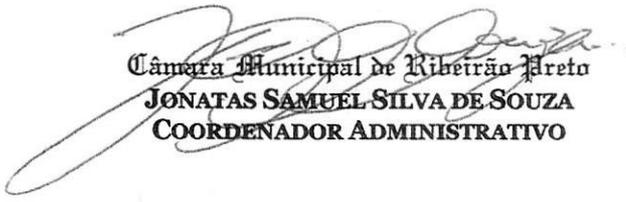
Promovente: TV Câmara

Assunto: Filiação Astral

C. M. R. P.	
Proc.	7.968/22
Fl.	25
Rub.	3

Considerando as informações prestadas pelo Setor de Tesouraria, encaminhe-se à digna Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2022

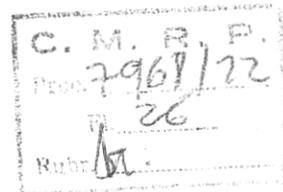

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Processo nº 7.968/2022
Promovente: TV CAMARA
Assunto: FILIAÇÃO ASTRAL



Trata-se de solicitação, à Coordenadoria Administrativa feita pela Coordenadoria da TV Câmara, nos seguintes termos, conforme consta às fls. 02:

Recebemos da ASTRAL (Associação de Televisores e Rádios Legislativas) , ficha de filiação e Acordo técnico, além de explicativo de Missão e atuação da entidade e seus benefícios.

Lembro que se trata de Entidade a qual já fomos filiados e até mesmo essa casa exerceu a presidência da mesma através deste Coordenador da tv câmara.

E de nossa parte interessante participar uma vez que além de termos uma representatividade nos poderes (executivo, legislativo e judiciário) a Astral funciona como a ABERT das tvs privadas, enviando orientações técnicas, novas tecnologias, seminários principalmente com relação a atuação de emissoras em períodos de eleição, portanto solicito a filiação.

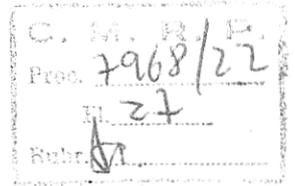
A taxa anual de filiação está explicitada no acordo técnico em anexo no Parágrafo Segundo item 1.

O item I, do parágrafo segundo, da cláusula terceira – das obrigações, acima referido, tem a seguinte redação:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da _____:

I contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada em Assembleia Geral; fixada na XIV Assembleia Ordinária com os seguintes valores: Assembleias Legislativas (R\$ 9.000,00), Câmaras Municipais com mais de 200 mil habitantes (R\$ 4.500,00), Câmaras Municipais com 50 a 200 habitantes (R\$ 3.000,00), Câmara Municipal com até 50 mil habitantes (R\$ 2.000,00). (fls. 06)

Às fls. 03, consta "ficha de filiação".

Às fls. 04/07, consta "termo de cooperação".

Às fls. 08/15, constam informações sobre a ASTRAL.

Às fls. 16, consta manifestação da CURSI COMÉRCIO, ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 73.035032/0001-04, detentora do CONTRATO Nº 7.741/2021, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO E RÁDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS."¹.

Às fls. 17, consta manifestação da Coordenadoria Administrativa, conforme abaixo:

Cuida-se de solicitação da Coordenadoria da TV Câmara, através de seu Coordenador, Sr. Sérgio Luiz Figueiredo, para a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a ASTRAL - Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa, sob a justificativa da importância para os trabalhos desenvolvidos na TV Câmara de Ribeirão Preto, proporcionando suporte em relação a orientações técnicas, novas tecnologias e seminários, principalmente em períodos eleitorais.

De acordo com a Minuta em anexo, a Cooperação Técnica, caso seja autorizada, terá um investimento anual por parte deste Poder Legislativo, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme fls. 06.

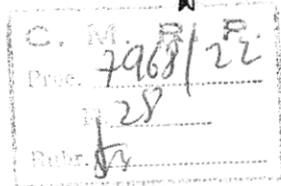
Outrossim, em complementação aos documentos apresentados pelo promovente, faço a juntada do Estatuto da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL), documento imprescindível para celebrar o Termo de Cooperação,

¹ Disponível em: <https://www.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/JW34/pdf/camara231202206.pdf>. Acesso em: 29 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



caso seja de interesse deste Poder Legislativo; ressaltando que, para a celebração da parceria, deverá ser elaborado Projeto de Resolução autorizativo para a apreciação do plenário desta Casa.

Preliminarmente, nos termos do art. 81, da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno), e suas alterações, encaminhe-se o presente expediente à Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honrarias, para ciência e manifestação.

Às fls. 18/21, consta cópia do "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS (ASTRAL)" (1º Ofício de Brasília-DF, Nº de Protocolo e Registro 155140, Registro de Pessoas Jurídicas).

Às fls. 22, consta manifestação da Comissão Permanente de Títulos e Honrarias, subscrita pela maioria de seus membros:

Esta Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honrarias, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pela Resolução nº 174/2015 analisou o r. despacho de fls. 17 do processo nº 7.968/2022 e dá parecer favorável ao referido convênio de cooperação técnica junto a ASTRAL - Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa.

Às fls. 23, a Coordenadoria Administrativa encaminhou os autos ao Setor competente para que "informe a dotação orçamentária".

Às fls. 24, consta a seguinte manifestação da Contabilidade:

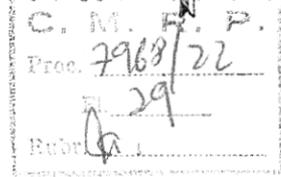
Em atenção ao despacho da Coordenadoria Administrativa de fls. 23, informamos que, na data de 20/06/2022, existe saldo da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento em vigor, para a realização da despesa de que trata este expediente.

Às fls. 25, consta encaminhamento a esta Coordenadoria Jurídica, "para ciência e manifestação".



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Ao solicitar a filiação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto à ASTRAL, a Coordenadoria da TV Câmara esclareceu que entende ser importante referida filiação, que possibilitará a troca de experiências entre profissionais que atuam nas áreas de rádio e televisão dos Legislativos, e o acompanhamento das novas tecnologias, dentre outros objetivos correlatos, tal como consta na cláusula primeira – do objeto, do termo de cooperação, segundo a qual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a _____

PARAGRAFO ÚNICO: a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações **protegidas** pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas. (fls. 04)

Em observância ao disposto no art. 81 do Regimento Interno, abaixo transcrito, consta manifestação favorável, à filiação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto à ASTRAL, da Comissão de Comunicação, Títulos e Honrarias (fls. 22).

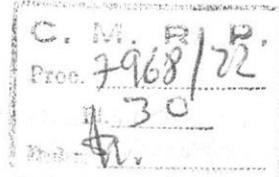
Art. 81 Compete à Comissão de Comunicação, Títulos e Honrarias, essencialmente acompanhar e contribuir na produção e administração de conteúdos informativos veiculados à comunicação interna e externa de todos os canais de mídia da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, além de pensar e promover ações relativas à democratização do sistema de informação, equiparando-se a um Conselho Editorial, sendo aplicado no que couber as Resoluções nº 73, de 26 de dezembro de 2013 e 153, de 25 de fevereiro de 2011 e respectivas alterações, salvo disposições em contrário a este Regimento Interno. (Nova redação dada pela Resolução nº 25, de 16 de dezembro de 2020.²

² Disponível em: <https://www.camamaribeiraopreto.sp.gov.br/JW34/download/camara04202112.pdf>. Acesso em: 29 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Diante da manifestação favorável da Coordenadoria da TV Câmara e da Comissão de Comunicação, Títulos e Honrarias, havendo dotação orçamentária para suportar a despesa com a taxa de anuidade, no valor de R\$4.500,00 (item I, do parágrafo segundo, da cláusula terceira – das obrigações, fls. 06), conforme informado pela Contabilidade, às fls. 24, e não implicando, o termo em análise, em compromissos financeiros entre os partícipes (à exceção da referida taxa de anuidade), entende-se que não há óbice legal à celebração do termo de cooperação técnica, em atendimento à solicitação de fls. 02, devendo ser precedida de resolução autorizativa, tal como apropriadamente ressaltado pela Coordenadoria Administrativa, às fls. 17.

À digna Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2022.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OAB/SP 359.549

Manifestação conforme
do Jurídico